



## DESPACHO N.º 120/07

### (Despacho geral sobre correspondência entre unidades de crédito (ECTS) e anos curriculares – Adaptação ao Plano curricular de Bolonha)

Considerando o teor do *Despacho geral sobre correspondência entre unidades de crédito (ECTS) e anos curriculares* de 2 de Junho de 2004,

Considerando que, mantendo-se os pressupostos que ditaram a elaboração do referido *Despacho*, designadamente no que se refere à necessidade de indicação, para determinados efeitos legais e administrativos, do ano curricular em que se encontram os alunos, verifica-se contudo a necessidade de actualização e adaptação da tabela de correspondência dele constante ao plano curricular de Bolonha (licenciatura em 240 créditos),

A Direcção da Escola de Lisboa determina que, para serem considerados de um determinado ano, os alunos deverão ter obtido até ao início do ano lectivo, da data de inscrição nas disciplinas, os seguintes créditos:

- 1.º ano – 0 a 34 ECTS
- 2.º ano – 35 a 94 ECTS
- 3.º ano – 95 a 154 ECTS
- 4.º ano – 155 ou mais ECTS.

O Director da Escola de Lisboa

(Prof. Doutor Luís Fábrika)

Lisboa, 27 de Junho de 2007